



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 021 /2012-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA HDPRO – FOTO VIDEO & INFORMÁTICA
LTDA-ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **HDPRO – FOTO VIDEO & INFORMÁTICA LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 09.613.177/0001-38, estabelecida à CLN 403, bloco E, sala 216, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.835-550, Tel 61 3328-0018, email vendas@hdpro.com.br, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO RIBEIRO AMORIM**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 011/2012-MP/PA**, por Preço Global por lote, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo 205/2011-SGJ-TA (prot. 25157/2011)**, ao **Processo apensado nº. 017/2012-SGJ-TA (Prot. 34583/2011)** e ao **Protocolo juntado 42238/2011** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **011/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 06/03/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos objetos abaixo:

ITEM	Especificações Técnicas Mínimas	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE I					



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

01	CÂMERA DIGITAL, resolução superior a 10 megapixels, cor preta, zoom óptico superior a 15x, inclusos: cabo de conexão USB, cabo áudio e vídeo, bateria recarregável com carregador bivolt, cabo de energia, CD-ROM de instalação, cordão de mão. Marca:Panasonic / Modelo: DMC-FZ35	UND	01	R\$ 749,00	R\$ 749,99
02	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB, compatível com o item 1. Marca: Kingston / Modelo 8GB	UND	01	R\$ 55,00	R\$55,00
VALOR TOTAL					R\$ 804,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, em conta bancária indicada pela empresa vencedora (**Banco do Brasil, Ag. 3603-X, c/c 34947-X**), salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela unidade requisitante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e perante o Fisco Federal.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%



CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº . 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Lote I (Itens 01 e 02)

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização de Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no prazo não superior a 30 dias corridos para os Lotes I a IV e 20 dias corridos para o Lote V, a contar do recebimento da nota de empenho.

8.2. Os objetos licitados deverão ser entregues somente na Divisão de Patrimônio, Ministério Público do Estado do Pará, sito na Rua João Diogo, nº 54, Cidade Velha, de segunda a quinta, das 08:00h as 16:00h e na sexta das 8:00h às 12:00h, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, no ato da entrega dos objetos licitados pela Divisão de Patrimônio, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, definitivamente, em até 05 dias (cinco) após o recebimento provisório, mediante "atesto" na Nota Fiscal Eletrônica, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

8.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a licitante vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 05 (cinco) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a licitante vencedora em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.6. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela Fiscalização, designada formalmente pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7. Todos os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo de 01(um) ano contra defeito de fabricação, a contar do seu recebimento definitivo, com assistência técnica na região metropolitana de Belém.

8.8. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital .

8.8.1. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

10.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5 Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.6 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.7 Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

10.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.9. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

10.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

10.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.2.14. Deverá ser fornecida documentação completa dos equipamentos (Lote V), esquemáticos, assim como manuais, com características técnicas, instruções de instalação, operação e manutenção em campo do equipamento, na forma de impressos originais em gráfica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o quadrimestre;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. *Suprimido*;

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do contrato**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na substituição do objeto licitado.

13.2.3.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10% sobre o valor **do contrato** pendente nos casos de:

- I. entrega parcial do serviço licitado;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 20% sobre o valor total do **contrato**, nos casos de:

- I. recusa em iniciar a execução do serviço, serviço se configurar inexecução total do contrato;
- II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.6. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela administração;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

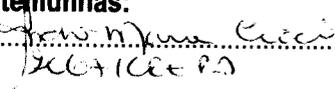
Belém-Pa, 27 de Março de 2012

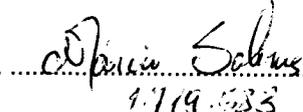

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


HDPRO – FOTO VIDEO & INFORMÁTICA LTDA-ME

Inscrição no CNPJ
09.613.177/0001-38
HDPRO-Foto Video & Informática LTDA-ME
Av. SHCN CL. Quadra 403 Buxoso E
Asa Norte
CEP: 70835-550 Brasília-DF

Testemunhas:

1. 
20071022 PA

2. 
1719 633 - 637 PA

NELSON DE OLIVEIRA BASTOS	29/09/1995	AOG-B-II	AOG - B - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELSILENE CARVALHO DE LIMA	29/09/1995	AOG-B-II	AOG - B - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NELSON EDVAL COELHO CASTRO	01/02/1995	ADM-C-II	ADM - C - III	MOTORISTA
NEMEZIO FERREIRA DOS SANTOS	29/09/1995	AOG-B-II	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NILMA BENTES FLORES	29/09/1995	AUD-B-II	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
NILMA ELANE DE CARVALHO CORREIA DA SILVA	14/02/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ODENILSON DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORIVALDO PEDRO DE LIMA	06/12/2004	AOG-A-IV	AOG - A - V	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA SOUZA DA SILVA COIMBRA	29/09/1995	AUD-B-IV	AUD - B - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO AUGUSTO DE SOUZA MOURA	01/02/1995	AUD-C-II	AUD - C - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO HENRIQUE SOUZA SACHACAMENTO	13/02/2006	AOG-A-II	AOG - A - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE LIMA	01/02/1995	AOG-C-II	AUD - C - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO SERGIO DOS SANTOS COSTA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PAULO SERGIO MACHADO ESPINDOLA	05/10/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PAULO SERGIO MORAES DE SOUZA	05/10/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PEDRO PAULO VIEIRA SILVA	01/02/1995	ADM-B-V	ADM - C - I	MOTORISTA
RAILDA PEREIRA DA SILVA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDO AFRONSO PEREIRA	01/02/1995	ADM-B-IV	ADM - B - V	MOTORISTA
RAIMUNDO AFRONSO RAIZOL PEREIRA	11/09/1998	AOA-B-I	AOA - B - II	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
RAIMUNDO DE SOUZA MEYDONÇA FILHO	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO MELLÃO LISBOA DAS MERCÊS	01/02/1995	AUD-C-IV	AUD - C - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO MONATO MACIEL CARVALHO	01/02/1995	AUD-C-III	AUD - C - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDO TEREZINHO BORGES DIAS	01/02/1995	ADM-C-I	ADM - C - II	MOTORISTA
RAQUEL CORREIA DE ALMEIDA	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
REGINALDO CEZAR NASCIMENTO DA COSTA	05/02/2007	AOG-A-II	AOG - A - III	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REJANE DE CÁSSIA MACEDO DA SILVA SANTOS	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RENATO LEONILDA ALMEIDA	02/05/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
REGARDO JOSE CABRAL DE CARVALHO	16/02/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROBSON DE SOUSA FEITOSA	15/02/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO CANGUSSU ALVES	27/03/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RONALDO FEMENL DE ALMEIDA	01/02/1995	AOA-B-II	AOA - B - III	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
RONILSON BARATA DUARTE	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSA MARIA CARDOSO DOS REMÉDIOS	01/02/1995	AUD-C-III	AUD - C - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSANA PURIFICAÇÃO DE MORAES CHAVES	01/02/1995	AUD-C-II	AUD - C - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSE ANNE CAMPÊLO DO NASCIMENTO	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

ROSE MARY FERNANDES LOPES	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSÊNIA MEDEIROS NEVES	02/05/2006	AOA-A-II	AOA - A - III	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROSILDA FACHES E SILVA	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ROSTIVAN SOUZA DE OLIVEIRA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RLI AFONSO MACIEL DE CASTRO	05/10/1995	ATC-C-IV	ATC - C - V	TÉCNICO
RLI GUILHERME DE SOUSA PINTO	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RUTE HELENA GARCIA DE ALMEIDA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RUY SUGRIBU DE ARAUJO TAVARES	12/02/1995	AUD-B-II	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SAMUEL JORGE BARATA	01/02/1995	ADM-B-IV	ADM - C - V	MOTORISTA
SANDRA LUCIA SERRA RODRIGUES	29/09/1995	ATC-C-IV	ATC - C - V	TÉCNICO
SANDRA MARIA DOS SANTOS PINHEIRO	01/02/1995	AUD-C-IV	AUD - C - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA SUELY DE OLIVEIRA SILVA	29/09/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERGIO RICARDO DE OLIVEIRA GAJA	05/10/1995	AOG-B-III	AOG - B - IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SILVIA HELENA PAIVA LIMA	29/09/1995	AOA-B-III	AOA - B - IV	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
SILVIA MARIA SEABRA DOS REIS	01/02/1995	AUD-C-IV	AUD - C - V	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SILVIA REGINA LEÃO DE OLIVEIRA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SIMONE CRISTINA PIRES TAVARES	21/06/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SINDERVAL PEREIRA MORAES	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SUELY DO SOCORRO BRAGA DE SOUSA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
SUELY CHRISTINA FERREIRA LASSANCE DE CARVALHO	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
TÂNIA VENINA CARDOSO PEREIRA	29/09/1995	AUD-B-III	AUD - B - IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
TATIANA MONTIBELLER DA SILVA	18/05/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
TEREZA ALICE SANTANA DE SOUZA	06/11/2006	ATC-A-II	ATC - A - III	TÉCNICO
VALERIA LUCIA SILVA PAPALEO PAES	23/01/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
VALDIR PINHEIRO SANTANA	29/09/1995	AOA-B-III	AOA - B - IV	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
VÂNIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES	01/02/1995	AUD-C-I	AUD - C - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
VIRGINIA MARIA VIEIRA BRITO	15/03/2006	AOA-A-II	AOA - A - III	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
VOLNEI MARTINS FIGUEIREDO	20/02/2006	ADM-A-II	ADM - A - III	MOTORISTA
WAGNER ARAGAO SALES	29/09/1995	AUD-B-I	AUD - B - II	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
WACHER WILLIAMS NASCIMENTO DA SILVA	01/02/1995	ADM-B-V	ADM - C - I	MOTORISTA
WALDIR SANTOS BRITO JUNIOR	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
WALDOMIRO OLIVEIRA MONTEIRO	01/02/1995	AUD-B-V	AUD - C - I	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
WELLINGTON SOUSA PEDROSO	15/03/2006	AUD-A-II	AUD - A - III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 016/2012-CSMP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358731
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância, que se encontram abertas pelo prazo de 10 (dez) dias, as inscrições no **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA 2ª ENTRÂNCIA REMOÇÃO - 1 VAGA		
Nº	CARGO	CRITÉRIO
1	11º PJ DE DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, TUTELA DAS FUNDADOES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DE MARABÁ	ANTIGUIDADE

* Republicado por haver saído com incorreção no Diário Oficial nº 32.125, de 27/03/2012, em razão da ausência do nome do município ao qual foi destinada a vaga acima referida.
 Belém-Pa, 27 de março de 2012.
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Conselho Superior
TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358295
 Ato: 34/2012
 Término Vínculo: 02/04/2012
 Tipo: Término de Vínculo de Servidor
 Motivo: EXONERAR, DE ACORDO COM O ART. 60, I, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994, A PARTIR DE 2/4/2012.
 Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Servidor(es):
 Comissionado / JAIRO TORGA (ASSESSOR DE PROCURADOR)<br
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358307
 Contrato: 21
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos
 Valor Total: 804,00
 Data Assinatura: 27/03/2012
 Vigência: 27/03/2012 a 26/06/2012
 Pregão Eletrônico: 11/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 01122129745340000 449052 0101000000 Estadual
 Contratado: HDPRO FOTO VIDEO&INFORMÁTICA LTDA - ME
 Endereço: Q. CLN, 403
 CEP. 70835-550 - Brasília/DF Complemento: Bloco E, sala 216
 Email: vendas@hdpro.com.br
 Telefone: 6133280018
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358324
 Contrato: 22
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Aquisição de Veículos
 Valor Total: 358.400,00
 Data Assinatura: 27/03/2012
 Vigência: 27/03/2012 a 24/06/2012
 Pregão Eletrônico: 16/2012
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 01122129745340000 449052 0101000000 Estadual
 Contratado: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
 Endereço: Avenida Renault 1300, 1300
 CEP. 83070-900 - São José dos Pinhais/PREmail: lenita.prestes@cfaa.com.br
 Telefone: 4130754491
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

ADMISSÃO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358300
 Orgão: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Modalidade de Admissão: Comissionado
 Ato: 35/2012
 Data de Admissão: 02/04/2012
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Observação
 RODRIGO CARVALHO FROTA DUARTE ASSESSOR DE PROCURADOR
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
PORTARIAS DA PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 358289
PORTARIA Nº 1288/2012-MP/PGJ
 O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão unânime do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 6ª Sessão Ordinária realizada no dia 21/3/2012, publicada no D.O.E. de 23/3/2012;



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br